

## **DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, CONHEÇO do recurso e, no mérito:

- dou provimento, acompanhando a fundamentação e as medidas a serem implementadas narradas pela pregoeira.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Maringá/PR, 23 de junho de 2025.

Sonia Regina Gomes Celestino  
**Secretária Executiva**